



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

INDICAÇÃO Nº 1404 / 2025

Indica o Anteprojeto de criação do Ambulatório de Cuidados Paliativos no município de Leme.

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do Art. 226 e seguintes do Regimento Interno, apresenta para conhecimento da Casa a Indicação a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, sugerindo o que segue:

Considerando que o envelhecimento da população e o aumento das doenças crônicas avançadas e terminais demandam novas estratégias de atenção à saúde e que os cuidados paliativos são reconhecidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como um direito humano fundamental, sendo capazes de melhorar a qualidade de vida de pacientes e familiares;

Considerando que a criação de um Ambulatório de Cuidados Paliativos proporcionará acompanhamento precoce, controle de sintomas, apoio psicossocial, educação em saúde e redução de internações hospitalares desnecessárias;

Portanto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao Setor Competente da municipalidade a realização de estudo técnico e a viabilização da criação do **Ambulatório de Cuidados Paliativos**, atendendo assim o pleito acima indicado.

Sala das Sessões “Professor Arlindo Fávaro”, em 15 de setembro de 2025.

Carina Blascke

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

ANTEPROJETO

Dispõe sobre a criação do Ambulatório de Cuidados Paliativos no município de Leme e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Leme, o **Ambulatório de Cuidados Paliativos**, destinado ao acompanhamento de pacientes com doenças crônicas avançadas ou terminais, bem como ao apoio aos seus familiares e cuidadores.

Art. 2º O Ambulatório de Cuidados Paliativos terá como objetivos:

- I – Proporcionar acompanhamento multiprofissional a pacientes com doenças crônicas avançadas;
- II – Oferecer acolhimento e apoio psicossocial às famílias e cuidadores;
- III – Desenvolver planos terapêuticos individualizados, priorizando conforto e dignidade;
- IV – Promover ações de educação em saúde e capacitação de profissionais.

Art. 3º O Ambulatório contará com equipe multiprofissional mínima composta por médico(a) especialista em cuidados paliativos, psicólogo(a), enfermeiro(a), assistente social, fisioterapeuta, nutricionista, fonoaudiólogo(a) e terapeuta ocupacional, podendo ser adaptada conforme a realidade local.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde, a Santa Casa e demais instituições, visando ao fortalecimento da rede de atenção em cuidados paliativos.

Sala das Sessões “Professor Arlindo Fávaro”, em 15 de setembro de 2025.

Carina Blascke
Vereadora